



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

1ª EDIÇÃO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

1 – Considerando as ações de prevenção e controle biológico derivados da Pandemia COVID-19, entendemos que o ano de 2021 ainda será um ano de restrições, bem como há uma tendência a um "novo normal", desta forma perguntamos **se é possível adequar os projetos aprovados, detalhando no Plano de Trabalho os eventos planejados em formato híbrido?** Sendo que podemos mesclar as ações operacionais parte presencial, parte a distância, utilizando recursos e plataformas para realização de atividades síncronas e assíncronas.

Exemplo:

Projeto 1 – Painéis de Engenharia – pode-se realizar um painel a distância, com palestrantes e participantes de forma virtual, porém em tempo real, utilizando os recursos tecnológicos existentes, mantendo o rigor do evento com mestre de cerimônia, site de inscrição, envio de certificado virtual, etc?

Projeto 2 – Caravana BIM – pode-se realizar blocos de capacitação EAD, utilizando plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), em que o participante acessa de acordo com seu ritmo e tempo, não necessariamente em tempo real?

RESPOSTA:

*Em conformidade com o Edital, Processo Sei nº 2019.000011809-6, a proponente deverá apresentar Plano de Trabalho **baseado** na Proposta previamente selecionada pela Comissão de Seleção e nos parâmetros da Resolução nº 1.075/2016 do Confea e suas alterações, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016.*

Dessa forma, se o projeto e a sua meta do Plano de Trabalho continuam tendo como base a Proposta apresentada, cabível a sua adequação. Por oportuno, salienta-se que o Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo.

2 – Levando em consideração a pandemia, o planejamento de um evento presencial, como funcionará caso ainda existam recomendações de distanciamento social?

RESPOSTA:

Devem ser observadas os normativos de cada Município e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

3 – Tendo em vista o prosseguimento do Edital 01/2019, em proposta inicial foi aventado como um dos trabalhos a confecção de uma revista de tiragem local, contudo, devida a melhor análise de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

impacto sobre as áreas de influência da entidade, atualmente observa-se que seriam melhores inserções ao longo de um ano em, em formas de mídia equivalentes, com uma ou algumas revistas de influência sobre a área, sendo assim, questiona-se: **Poderia se trocar este objeto de patrocínio sem prejuízo ao inicialmente solicitado e já analisado?**

RESPOSTA:

A Divulgação da legislação profissional e matérias técnicas, através de publicações em jornais, revistas, rádios, TV, folders, banners, site da Entidade, entre outros são despesas permitidas na Parceria. Além de edições de revistas, jornais, boletins da Entidade de Classe e cadernos técnicos, sendo permitida também a possibilidade de venda de espaços publicitários nos materiais impressos, observado o princípio da proporcionalidade, sendo vedada a cobrança ao Crea-RS.

Outrossim, a proponente deverá apresentar Plano de Trabalho baseado na Proposta previamente selecionada pela Comissão de Seleção e nos parâmetros da Resolução nº 1.075/2016 do Confea e suas alterações, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016.

Dessa forma, se o projeto e a sua meta no Plano de Trabalho continuam tendo como base a Proposta apresentada, alterando a forma de mídia ou a prolongando, cabível a sua adequação. Por oportuno, salienta-se que o Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo.

4 – Na proposta consta nas "Ações a serem executadas", a contratação de profissionais, com as despesas de transporte, hospedagem, etc. Questiona-se: **no Plano de Trabalho, essa proposta deverá ser alterada, retirando esta parte e acrescentando a ministração através de palestras em atendimento remoto? E temos que explicar o porquê da alteração? As propostas deverão ser encaminhadas novamente?**

RESPOSTA:

*Em conformidade com o Edital, Processo Sei nº 2019.000011809-6, a proponente deverá apresentar Plano de Trabalho **baseado** na Proposta previamente selecionada pela Comissão de Seleção e nos parâmetros da Resolução nº 1.075/2016 do Confea e suas alterações, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016.*

Dessa forma, se o projeto e a sua meta do Plano de Trabalho continuam tendo como base a Proposta apresentada, ou seja, continuará com palestrantes, só que em videoconferência, retirando quesitos como despesas, que não serão mais utilizadas, cabível a sua adequação. Por oportuno, salienta-se que o Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

5 – Em referência as certidões do Anexo VIII do Edital, como fazer para expedi-las e trata-se de certidões de idoneidade ou de inabilitação?

RESPOSTA:

Todas, as Certidões há links respectivos dos sites no Edital, qualquer dúvida como retirá-las entrar em contato com o NAEC.

6 – Dado que será empossada nova diretoria na Entidade de Classe, sendo que a Ata de Posse será encaminhada para registro e após será validada pelos diretores, levando em torno de 15 dias para ficar pronta junto ao Cartório, pode a entidade encaminhar a Ata de Posse sem estar registrada no primeiro momento?

RESPOSTA:

A documentação de qualificação e habilitação, conforme Edital, deverá constar da cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de dirigentes, registrada em cartório, sendo que a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento.

No presente caso, diante da impossibilidade temporal e devidamente justificada pela Entidade de Classe, por meio de declaração de sua Diretoria, a Ata de Posse poderá não estar registrada, mas devidamente assinada pela Autoridade, com duas testemunhas. Contudo, a qualificação e habilitação ficará condicionada a apresentação posterior da cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de dirigentes, registrada em cartório.